

REGULAMENTO DO PASSAPORTE GASTRONÔMICO

I Festival Gastronômico de Santa Felicidade

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** O presente regulamento estabelece as regras de participação no Passaporte Gastronômico, ação oficial do I Festival Gastronômico de Santa Felicidade, realizado entre os dias 04 de julho e 08 de agosto de 2026, no bairro de Santa Felicidade, em Curitiba/PR.
- 1.2.** A participação no Passaporte Gastronômico é facultativa e implica a aceitação integral e irrestrita de todas as regras descritas neste regulamento.
- 1.3.** O Passaporte Gastronômico é organizado pelo Instituto CINC — Inovação e Cultura, CNPJ 23.015.135/0001-26, responsável pela realização do festival.

2. AQUISIÇÃO DO PASSAPORTE

- 2.1.** O Passaporte Gastronômico poderá ser retirado mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), nos pontos de distribuição oficiais divulgados pelo festival.
- 2.2.** Ao retirar o passaporte, o participante recebe imediatamente um kit de boas-vindas composto por: imã de geladeira, adesivo e porta-copo personalizados do festival.
- 2.3.** Cada passaporte é de uso individual e intransferível, vinculado ao cadastro nominal realizado no momento da retirada.
- 2.4.** O participante é responsável pela guarda e conservação do passaporte físico. A organização não se responsabiliza por passaportes perdidos, danificados ou extraviados.
- 2.5.** Não será permitida a transferência de carimbos entre passaportes distintos.

3. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** O participante deverá visitar os estabelecimentos participantes do festival e consumir o prato oficial do festival indicado neste guia.
- 3.2.** A cada visita com consumo do prato oficial, o estabelecimento registrará 1 (um) carimbo no passaporte do participante, em espaço exclusivo daquele estabelecimento.
- 3.3.** Cada estabelecimento participante concede, no máximo, 1 (um) carimbo por passaporte ao longo de todo o período do festival, independentemente do número de visitas realizadas.
- 3.4.** Associados da cooperativa de crédito Viacredi terão seus carimbos contabilizados em dobro no momento da troca por premiação, mediante comprovação da condição de associado.
- 3.5.** Os benefícios dos itens 3.4 e 3.5 não são cumulativos entre si: cada estabelecimento gera, no máximo, 2 (dois) carimbos por passaporte, independentemente de quantos critérios de bonificação o participante atenda.
- 3.6.** O período de acumulação de carimbos encerra-se impreterivelmente no dia 08 de agosto de 2026, data do encerramento do festival.

4. PREMIAÇÃO

- 4.1.** Os carimbos acumulados dão direito a premiação conforme a tabela a seguir, resgatável nos pontos oficiais de troca divulgados pelo festival:

Carimbos	Premiação	Limite de premiados
6	Xícara personalizada do festival	600 participantes
12	Galheteira de azeite personalizada	400 participantes

Carimbos	Premiação	Limite de premiados
18	Taça de vinho personalizada	100 participantes
24	Azulejo decorativo personalizado	50 participantes
30	Vaga na Excursão Turística pelo bairro + Jantar Surpresa + petisqueira personalizada	30 participantes

4.2. Os prêmios são concedidos por ordem cronológica de atingimento de cada nível, mediante apresentação do passaporte com os carimbos correspondentes nos pontos oficiais de troca.

4.3. Cada participante tem direito a resgatar apenas um prêmio por nível. Atingindo nível superior, o participante poderá resgatar o prêmio do nível anterior que ainda não tiver resgatado.

4.4. Esgotado o estoque de um determinado nível, o participante será informado e poderá aguardar reposição, a critério exclusivo da organização.

4.5. Os prêmios não são conversíveis em dinheiro e não podem ser transferidos para terceiros.

4.6. O prazo para resgate dos prêmios encerra-se em 30 (trinta) dias corridos após o término do festival. Após essa data, os prêmios não resgatados serão considerados prescindidos.

5. EXCURSÃO TURÍSTICA E JANTAR SURPRESA

5.1. Os participantes que atingirem 30 (trinta) carimbos terão direito a uma vaga na Excursão Turística pelo bairro de Santa Felicidade, realizada nos dias 01 e 02 de agosto de 2026.

5.2. As vagas da Excursão Turística são limitadas e concedidas por ordem cronológica de atingimento do nível de 30 carimbos, registrada nos sistemas da organização.

5.3. Ao final da excursão, os participantes contemplados poderão participar de um Jantar Surpresa em estabelecimento parceiro do festival.

5.4. O Jantar Surpresa está limitado a 30 (trinta) participantes por edição. O direito ao jantar é automaticamente garantido aos primeiros 30 participantes a atingirem o nível de 30 carimbos, por ordem cronológica.

5.5. Participantes que atingirem o nível de 30 carimbos após o preenchimento das 30 vagas do Jantar Surpresa mantêm o direito à vaga na Excursão Turística e à petisqueira personalizada, mas não ao jantar.

5.6. Os participantes contemplados com a Excursão Turística serão comunicados pela organização com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, pelo contato cadastrado no momento da retirada do passaporte.

5.7. A não confirmação de presença dentro do prazo estipulado pela organização implicará na perda do benefício, que será transferido ao próximo participante elegível na ordem cronológica.

6. JANTARES SURPRESA PERIÓDICOS

6.1. Ao longo do período do festival, a organização realizará sorteios periódicos de jantares surpresa entre todos os participantes que possuírem passaporte ativo, independentemente do número de carimbos acumulados.

6.2. Os sorteios periódicos são distintos do benefício do nível 30 carimbos descrito na seção 5 deste regulamento.

6.3. As datas, critérios e forma de divulgação dos resultados de cada sorteio serão informados oportunamente pelos canais oficiais do festival.

7. CADASTRO E DADOS PESSOAIS

7.1. Para retirar o passaporte, o participante deverá realizar cadastro informando nome completo, telefone/WhatsApp e e-mail.

7.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins operacionais do festival, comunicação sobre premiações e sorteios, e contato pela organização.

7.3. O participante poderá, de forma opcional, autorizar o compartilhamento de seus dados com os patrocinadores do festival, mediante consentimento expresso e separado no momento do cadastro.

7.4. O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A organização reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar qualquer premiação prevista neste regulamento em caso de força maior ou impossibilidade comprovada de execução, mediante comunicação prévia nos canais oficiais.

8.2. Qualquer tentativa de fraude, adulteração ou uso indevido do passaporte resultará na desclassificação imediata do participante, sem direito a premiação ou ressarcimento.

8.3. Casos omissos serão decididos pela organização do I Festival Gastronômico de Santa Felicidade, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

8.4. Dúvidas e solicitações podem ser encaminhadas pelo Instagram @festivaldesantafelicidade ou pelo e-mail diretoria@institutocinc.com.br.

Curitiba, 04 de julho de 2026.

Instituto CINC — Inovação e Cultura

Realização do I Festival Gastronômico de Santa Felicidade